

DECRETO Nº. 303/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021”.

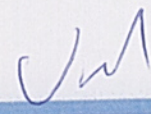
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal nº 498/2001,

Considerando a ausência de servidores no Decreto Municipal 295/2021, de 25 de novembro de 2021, sendo necessária a complementação do mencionado ato administrativo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais do Município de Serra Alta/SC, ocupantes dos cargos **efetivos**, referente ao exercício de 2021:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
DANIELA SENHOR GIRELLI	01/01/2021 A 31/12/2021	23/12/2021 A 21/01/2022	30 dias
ROSA LIMA SOARES	01/01/2020 A 31/12/2020	23/12/2021 A 24/12/2021	02 dias
ROSA LIMA SOARES	01/01/2021 A 31/12/2021	25/12/2021 A 21/01/2022	28 dias
GABRIELI BARBARA MASSONI	01/01/2020 A 31/12/2020	23/12/2021 A 24/12/2021	02 dias
GABRIELI BARBARA MASSONI	01/01/2021 A 31/12/2021	25/12/2021 A 21/01/2022	28 dias



MARIZA TOMAZELLI	01/01/2020 A 31/12/2020	23/12/2021 A 24/12/2021	02 dias
MARIZA TOMAZELLI	01/01/2021 A 31/12/2021	25/12/2021 A 21/01/2022	28 dias
NAIANA PAULA DONIDA	01/01/2020 A 31/12/2020	23/12/2021 A 24/12/2021	02 dias
NAIANA PAULA DONIDA	01/01/2021 A 31/12/2021	25/12/2021 A 21/01/2022	28 dias
GENI TEREZA STANKIEWICZ	09/02/2021 A 08/02/2022	23/12/2021 A 21/01/2022	30 dias

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de dezembro de 2021.

RAFAEL
MARIN:006
20199962

Assinado de forma
digital por RAFAEL
MARIN:00620199962
Dados: 2021.12.07
14:04:08 -03'00'

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 303/2021</u>
DATA:	<u>08/12/2021</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3703</u>
	<u>Márcia</u> Assinatura

Serra Alta**PREFEITURA****DECRETO Nº 304/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3455374

DECRETO Nº 304/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DO LOTE RURAL Nº 83, DA SEÇÃO CEDRO, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

PARTE DO LOTE RURAL Nº 83 da Seção Cedro com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nas proximidades do perímetro urbano do município de Serra Alta, no fundo do cemitério municipal. Inscrito na Matrícula nº 1.725 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo SC.

Art. 2º - A desapropriação da Área objeto do presente decreto tem a finalidade de permitir a ampliação do Cemitério Municipal. O imóvel será incorporado ao patrimônio Público Municipal e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município de Serra Alta (SC).

Art. 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos do orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de dezembro de 2021

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

VANDERLI RUI DE GASPARI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 303/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3455363

DECRETO Nº. 303/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal nº 498/2001, Considerando a ausência de servidores no Decreto Municipal 295/2021, de 25 de novembro de 2021, sendo necessária a complementação do mencionado ato administrativo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais do Município de Serra Alta/SC, ocupantes dos cargos efetivos, referente ao exercício de 2021:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
DANIELA SENHOR GIRELLI	01/01/2021 A 31/12/2021	23/12/2021 A 21/01/2022	30 dias
ROSA LIMA SOARES	01/01/2020 A 31/12/2020	23/12/2021 A 24/12/2021	02 dias
ROSA LIMA SOARES	01/01/2021 A 31/12/2021	25/12/2021 A 21/01/2022	28 dias
GABRIELI BARBARA MASSONI	01/01/2020 A 31/12/2020	23/12/2021 A 24/12/2021	02 dias
GABRIELI BARBARA MASSONI	01/01/2021 A 31/12/2021	25/12/2021 A 21/01/2022	28 dias
MARIZA TOMAZELLI	01/01/2020 A 31/12/2020	23/12/2021 A 24/12/2021	02 dias
MARIZA TOMAZELLI	01/01/2021 A 31/12/2021	25/12/2021 A 21/01/2022	28 dias
NAIANA PAULA DONIDA	01/01/2020 A 31/12/2020	23/12/2021 A 24/12/2021	02 dias
NAIANA PAULA DONIDA	01/01/2021 A 31/12/2021	25/12/2021 A 21/01/2022	28 dias
GENI TEREZA STANKIEWICZ	09/02/2021 A 08/02/2022	23/12/2021 A 21/01/2022	30 dias

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Chefe de Gabinete

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

Publicação Nº 3456226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 596B8F213F48E103DD17B20EDBA9C51E0442DE80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO

Código Registro (e-Sfinge): 596B8F213F48E103DD17B20EDBA9C51E0442DE80
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

Tipo: Menor Preço/Por item.

OBJETO: Aquisição de UMA RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4, NOVA, objetivando a renovação da frota dos equipamentos rodoviários, bem como, auxiliará na manutenção e conservação das estradas vicinais para o escoamento de águas pluviais, contenção de erosão, abertura de valas para manutenção das redes de água e esgoto e demais serviços que se fizerem necessários, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2021.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2021.

O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site <http://serraalta.atende.net/> ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e 13:15 às 17:15 horas.

SERRA ALTA/SC, 07 de Dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

ADITIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 3453930

TERMO ADITIVO N.º 01/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATO Nº 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 02/2021, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP